



LEI Nº 497/2009

Modifica percentual de participação no Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Saúde.

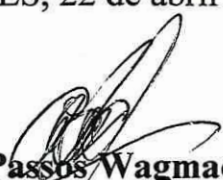
O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 325, de 03 de outubro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a importância de até 2% (dois por cento) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 22 de abril de 2009.


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL